



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **EDITAL Nº 53/PROGRAD/UFFS/2024**

### **SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020, torna público o presente Edital, que abre inscrições para seleção de Coordenador de Área de Gestão de Processos Educacionais para atuação nos Núcleos dos Subprojetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID.

#### **1 DOS OBJETIVOS DO PIBID**

1.1 Conforme o Portaria CAPES nº 90/2024, são objetivos do PIBID:

- I** - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II** - contribuir para a valorização do magistério;
- III** - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- IV** - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- V** - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI** - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### **2 DAS VAGAS**

2.1 Conforme o artigo 21 da Portaria CAPES nº 90/2024, “§2º. O Projeto Institucional que possuir de 300 (trezentos) a 600 (seiscentos) bolsistas de iniciação à docência fará jus a 01 (uma) cota de bolsa na modalidade de Coordenação de Área de Gestão de Projetos Educacionais. Aqueles que possuírem acima de 600 bolsistas de iniciação à docência farão jus a 2 (duas) cotas da referida modalidade.” Ao considerar o quantitativo de cotas recebidas pela UFFS no Edital Capes n. 10/2024, serão ofertadas 02 (duas) vagas para Coordenador/a de Área de Gestão de Processos Educacionais.

2.1 A convocação dos candidatos dependerá do número de bolsas implementadas pela UFFS no Edital Capes n. 10/2024.

2.3 A atuação no Programa, bem como o recebimento de bolsas, depende da disponibilidade orçamentária da CAPES.

2.4 A data de início do Programa na UFFS pode sofrer alterações, a critério da Coordenação Institucional do PIBID e da CAPES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

### **3 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS DO PIBID**

**3.1** Os Coordenadores de Área de Gestão de Processos Educacionais contemplados pelo PIBID terão, obrigatoriamente, as seguintes atribuições:

- I** - apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;
- II** - colaborar na articulação Institucional dos Subprojetos e de seus Núcleos de Iniciação à Docências com os Colegiados de Curso, Comissão Institucional do Fórum das licenciaturas, Secretarias de Educação, Escolas e demais atores envolvidos no Projeto Institucional;
- III** - produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;
- IV** - representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pela IES ou pela CAPES, quando necessário;
- V** - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pela IES ou pela CAPES;
- VI** - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
- VII** - compartilhar com a gestão da IES e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e
- VIII** - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

### **4 DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**4.1** Conforme o Portaria CAPES nº 90/2024, os requisitos para a realização da inscrição devem seguir os seguintes critérios:

- I** - possuir título de mestre ou doutor;
- II** - pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- III** - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- IV** - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e
- V** - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
  - a)** coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b)** coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c)** gestão pedagógica na Educação Básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da Educação Básica);
  - d)** docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e)** docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - f)** docência em curso de mestrado profissional para professores da Educação Básica; e
  - g)** docência na Educação Básica (função docente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## 5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção do PIBID/UFFS compreende as seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
1ª	Inscrições	22/10/2024 a 03/11/2024	Até às 23h55min	Endereço de e-mail listado na tabela do Item 2
2ª	Resultado Preliminar	A partir de 11/11/2024	-	<a href="https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao">https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao</a>
4ª	Recurso sobre o Resultado Preliminar (conforme Anexo III)	Um dia útil após o Resultado Preliminar	Até às 23h55min	Endereço de e-mail listado na tabela do Item 2
5ª	Resultado Final	A partir de 13/11/2024	-	<a href="https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao">https://www.uffs.edu.br/acessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao</a>

## 6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Período da inscrição conforme o item 5.1;

6.2 Procedimentos para realização da inscrição: As inscrições deverão ser realizadas unicamente por meio do e-mail [pibid@uffs.edu.br](mailto:pibid@uffs.edu.br), com o envio da seguinte documentação:

I - Formulário de inscrição preenchido (**ANEXO I**);

II - Documentação de acordo com as instruções do **ANEXO II** deste Edital.

III - Currículo gerado em PDF na Plataforma Freire de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>);

IV - Cópia do RG e CPF.

**Parágrafo único.** Os documentos que comprovem as informações descritas no ANEXO II devem ser encaminhados em um arquivo único, respeitando a ordem de enumeração das atividades. Se a documentação não apresentar a ordem linearmente, o candidato estará sujeito à desclassificação.

6.3. A PROGRAD não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de terceiros, estranhos à administração, que impossibilitem o acesso ao sistema de inscrições ou a transferência dos dados.

## 7 DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Estão impedidos de realizar a inscrição e, portanto, de usufruir da bolsa do PIBID, os candidatos que:

I - não atenderem, em todo ou em parte, as determinações legais superiores pertinentes ao PIBID, estabelecidas pelo Edital CAPES nº 10/2024 e pela Portaria Capes nº 90/2024;

II - acumularem bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES;

III - não atenderem aos dispositivos do item “4” deste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

IV - não cumprirem com as atribuições previstas no item “3” deste Edital;

V - não possuírem disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Subprojeto.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

I - Inscrição, conforme item 6 deste Edital;

II - Avaliação do currículo será realizada, por meio do seguinte: Somatório do peso da Avaliação 1 (Eixo: Experiência Docente – Formação de Professores/as – peso 6) e do peso da Avaliação 2 (Eixo: Produção Científica e Técnica – peso 4), conforme tabela – Anexo I, que deverá ser preenchida digitalmente pelo/a próprio/a candidato/a, e anexada ao formulário de inscrição;

**Parágrafo único.** Conforme Ata nº 01/2024/PROGRAD, de 28 de junho de 2024, a Comissão Institucional do Fórum das Licenciaturas delibera que, preferencialmente, os candidatos à Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do PIBID sejam de áreas de conhecimento distintas, lotados em *Campus* e em estados federativos diferentes entre si, bem como diversos da Coordenação Institucional já nomeada no Edital em curso.

## 9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação dos resultados será realizada de acordo com o quadro constante do item “5” deste Edital.

## 10 DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PIBID/UFFS, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade.

Chapecó/SC, 22 de outubro de 2024.

ELSIO JOSÉ CORÁ  
Pró-Reitor de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 53/PROGRAD/UFFS/2024 – SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS PARA O PIBID**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome/Nome Social:		
Nº do CPF:		Data de nascimento:
R.G./Número:	Órgão Expedidor:	Data da expedição:
<b>ENDEREÇO/Rua e Nº :</b>		
Bairro/Cidade:		CEP:
Complemento:		
<b>BANCO:</b>	Agência:	Conta-Corrente:
<b>TELEFONE/Fixo:</b>	Residencial:	Recado:
Móvel/Celular:	E-mail para contato:	
<b>Campus em que o docente está vinculado</b>		
( <input type="checkbox"/> ) Cerro Largo ( <input type="checkbox"/> ) Chapecó ( <input type="checkbox"/> ) Erechim ( <input type="checkbox"/> ) Realeza ( <input type="checkbox"/> ) Laranjeiras do Sul		

**Declaro que os dados apresentados acima são verdadeiros.**

**Documentos a serem anexados. ATENÇÃO: na ausência de um dos documentos a seguir relacionados, sua inscrição será INDEFERIDA.**

<b>ITEM</b>	<b>CUMPRIU</b>
a) Formulário de inscrição preenchido ( <b>ANEXO I</b> )	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
b) Documentação de acordo com as instruções do <b>ANEXO II</b> deste Edital;	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
c) Cópia impressa da 1ª folha do cadastro na Plataforma Freire ( <a href="http://eb.capes.gov.br">http://eb.capes.gov.br</a> ).	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
d) Cópia do RG e CPF.	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>DEFERIDO</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>DESPACHO DA COORDENAÇÃO EM:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA E ASSINATURA DA COORDENAÇÃO</b>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 53/PROGRAD/UFFS/2024 – SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA DE  
GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS PARA O PIBID  
ANEXO II – PLANILHA DE AVALIAÇÃO**

**EIXO 1: AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE – Formação de Professores  
- PESO 6 -**

<b>Item da Experiência Docente – Formação de Professores/as</b>	<b>Pontuação por Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação obtida no Item</b>
Coordenação de projetos e programas de formação de professores/as no âmbito federal, estadual ou municipal	0,1 a cada projeto		
Coordenação de curso de licenciatura (como titular)	0,1 a cada ano		
Gestão pedagógica na Educação Básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico/a em escola da Educação Básica)	0,2 a cada ano		
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
Docência em curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores/as da Educação Básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização)	0,1 a cada ano		
Docência em curso de mestrado profissional para professores/as da Educação Básica	0,1 a cada ano		
Docência na Educação Básica (função docente)	0,2 a cada ano		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
<b>Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,6 para obter o Valor Peso - Avaliação 1.</b>			Valor Peso

\*Pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

\*\*Tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

\*\*\*A Planilha precisa ser devidamente pontuada pelo/a candidato/a, que deverá anexar, no Formulário de Inscrição, os comprovantes, em um arquivo único e na ordem de pontuação discriminada neste documento, conforme explicitado no item 6.2, inciso II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EIXO 2: PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA**  
**- PESO 4 -**

<b>Item do Currículo Lattes considerado</b>	<b>Pontuação por Objeto</b>	<b>Quantidade (por produto)</b>	<b>Pontuação obtida no Item</b>
Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 - Capes	0,5 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A2 - Capes	0,4 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A3- Capes	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A4 - Capes	0,2 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B1 - Capes	0,1 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B2 - Capes	0,05 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 - Capes	0,04 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B4 - Capes	0,03 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis C - Capes	0,02 por artigo		
Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro		
Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro		
Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo		
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa e Extensão	0,1 por atividade		
Participação como ouvinte (ou atuação similar) em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas.	0,05 por participação		
Cursos Técnicos, de Extensão ou de Aperfeiçoamento realizados (cursos com 40 horas ou mais)	0,07 por curso		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Atuação na <b>coordenação</b> de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFFS. <b>Validados somente projetos com mais de um ano de duração.</b>	0,2 por projeto		
Participação em Projetos de Ensino, pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFFS. <b>Validados somente projetos com mais de um ano de duração.</b>	0,1 por projeto		
<b>Organização</b> de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão.	0,2 por evento		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,2 por material		
Cartas, mapas ou similares	0,1 por material		
Desenvolvimento de software/aplicativo	0,2 por produto		
Projeto de consultoria educacional	0,1 por produto		
Outra produção técnica (especificar)	0,1 por produção		
Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.	Valor Total		
<b>Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso Avaliação 2.</b>			Valor Peso

\*Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos.

\*\*Serão validadas somente as produções nas respectivas áreas de atuação dos candidatos.

\*\*\* A pontuação do item considerado publicação, somente será válida a partir de 1º de janeiro de 2019.

\*\*\*\* A Planilha precisa ser devidamente pontuada pelo/a candidato/a, que deverá anexar, no Formulário de Inscrição, os comprovantes, em um arquivo único e na ordem de pontuação discriminada neste documento, conforme explicitado no item 6.2, inciso II

<b>NOTA FINAL</b>	<b>PESO AVALIAÇÃO 1 +</b>	<b>PESO AVALIAÇÃO 2 =</b>	
-------------------	---------------------------	---------------------------	--